

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 21.149.042-0

1. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE para atender às necessidades da Universidade Estadual do Norte do Paraná-Campus Luiz Meneghel- Centro de Ciências Biológicas / Setor de Biologia

Item	Descrição	Quantidade
	Sustentabilidade: NÃO SE APLICA	
1	Descrição do Item : KIT DE PURIFICAÇÃO DE DNA GENÔMICO EM SANGUE (50 REAÇÕES)	20
	Material (de que é feito): Cada tampão (buffer) contém reagentes específicos para cada etapa de extração de DNA, contendo água ultrapura, EDTA, solução de SDS, soluções salinas com concentrações de NACL a 1M e 3M (molar) e proteinase K construída de enzima para degradação de proteína.	
	Especificações de material: Cada tampão é utilizado para uma etapa específica da extração de DNA, sendo o tampão TL RT para a lise das membranas celulares, os tampões CB RT, IR RT E WR RT utilizados para os processos de limpeza e purificação do DNA, a solução de eluição (Elution Buffer TR) utilizada para a rehidratação e eluição do DNA e a proteinase K utilizada para degradar proteínas presentes na amostra.	
	Capacidade: 20 ml total, sendo: Buffer TL RT 22 ml Buffer CB RT 22 ml Buffer IR RT 50 ml Buffer WB RT 25 ml Elution Buffer RT 20 ml Proteinase K (20 mg/ml) 2 x 20 mg Column e Collection Tube50 pcs (50 microtubos de 2ml)	
	Utilização: Utilizado para extração e purificação de DNA genômico de sangue, também adaptado para tecidos e outros materiais biológicos. Esta é a primeira etapa antes de realizar as outras técn a fim de identificar espécies e linhagens.	
	Detalhes específicos aos itens: Tampões na forma líquida	



em tubos de rosca de plástico com capacidades de 2 a 30 ml cada, Não refrigerado. Cada tampão comercializado na forma líquida. Proteinase K liofilizada.

Unidade de fornecimento: Mililitros (ml)

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. Condições de entrega:

LOCAL: O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da UENP, Campus Luiz Meneghel, Bandeirantes-PARANÁ, situado Rodovia BR 369,KM 54,Vila Maria,CEP 86400-000, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00h

GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

PRAZO: prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de IMEDIATO, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

4. Condições de pagamento: Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

5. Documentação exigida:

- 1. Declaração de Nepotismo
- Certidão Negativa de Débitos Federal
- 3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
- 4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
- 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 6. Certidão FGTS (CRF)



6. Deveres e responsabilidades da contratada:

- **6.1.**A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;
- 6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
- 6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
 - 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
 - 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
 - 6.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o



caso;

- 6.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

7. Deveres e responsabilidades da contratante:

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que sejasubstituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimentoda execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresafornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadospelo fornecedor;
- **7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Sanções Administrativas:



- **8.1.** O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- **8.2.** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022
- **8.3.** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).
- 8.3.1. A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:
- I descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à
 Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- **8.4.** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 8.4.1. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso



na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

- 8.4.2. A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
- 8.4.3. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Jacarezinho, 30 de outubro de 2023.

Seção de Licitação UENP